



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINARIA Nº 766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O PISO SALARIAL DO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOREBI, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

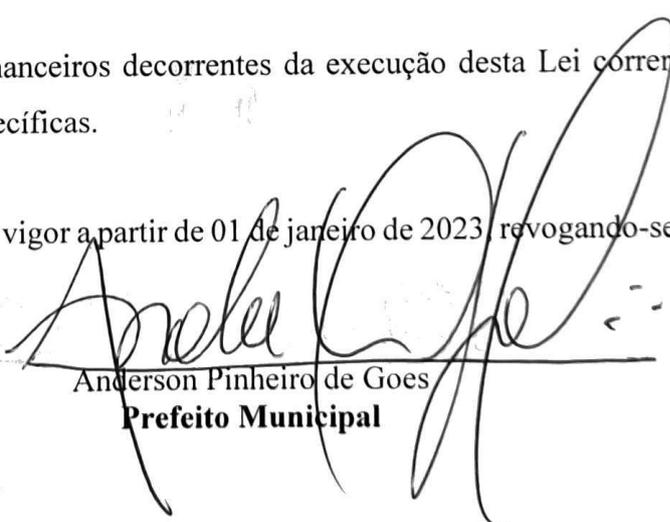
ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Borebi no ano de 2023 fica fixado em R\$ 3.845,63 (tres mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.


Anderson Pinheiro de Goes

Prefeito Municipal